



**Comarca de Leiria - Ministério Público  
Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação**

**ELEGIBILIDADE DOS OBJECTIVOS PROCESSUAIS ESTRATÉGICOS, POR PARTE  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE LEIRIA,  
PARA O ANO JUDICIAL EM CURSO, 2016-2017.**

Tomando-se por referência os objectivos estratégicos do Ministério Público fixados pela PGR para o triénio 2015/2018 e para o ano judicial em curso (2016/2017), estes últimos fixados por duto Despacho de sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República, datado de 29-09-2016, sem esquecer o que foi consensualizado na última reunião de Coordenação que congregou os Magistrados Coordenadores do Ministério Público e o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Distrital de Coimbra, para o ano judicial 2016/2017, elegem-se os seguintes objectivos processuais:

**A)**

**ÁREA CRIMINAL**

- A par da redução das pendências processuais, deverão diminuir-se, consideravelmente, durante o ano judicial em curso, os inquéritos registados em 2014;
- Finalizar totalmente ou reduzir para números inexpressivos os inquéritos registados em anos anteriores e ainda pendentes, com especial incidência para os inquéritos registados durante o ano de 2012 e antes, os quais deverão ser findos até 31 de Dezembro de 2016;
- Aproximar, tanto quanto possível, do equivalente a 06 (seis) meses de entradas o número de inquéritos pendentes para cada magistrado das secções dedicadas à criminalidade mais grave e complexa (artigo 7.º da LOIC) e, nos casos restantes, a 04 (quatro) meses de entradas;
- Reiterar o esforço na consolidação, na concentração e na especialização da criminalidade mais grave e complexa em Secções específicas do DIAP;
- Concentrar os casos mais graves da denominada “nova criminalidade” (corrupção e similares, criminalidade tributária e branqueamento de capitais) no DIAP Distrital de Coimbra, por via do mecanismo do deferimento de competência plasmada no artigo 73.º, n.º 1, al. c), do EMP;
- Continuar a incrementar, fomentar e dinamizar a recuperação de activos, quer por via da perda ordinária prevista no C. Penal, quer por via da perda ampliada prevista na Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, conferindo-se especial atenção à



**Comarca de Leiria - Ministério Público**  
**Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação**

“criminalidade rediticia” (tráfico de droga, tráfico de pessoas e lenocínio, etc.), alertando-se os OPC’s para, no âmbito da respectiva investigação, sinalizarem o património mobiliário/imobiliário conhecidos dos suspeitos/arguidos, por forma a permitir a sua identificação e aferição da sua congruência com o rendimento lícito auferido, estabelecendo-se uma articulação efectiva e concertada com o GRA e o GAB;

- Conferir protecção às vítimas, adoptando procedimentos que possam melhorar a sua protecção, sobretudo das mais vulneráveis, quer através da sua informação, quer evitando a sua revitimização, designadamente no âmbito dos crimes do foro sexual;

- Continuar a priorizar e dar especial atenção e celeridade aos processos com arguidos presos ou outras medidas de coacção detentivas/privativas da liberdade, seguindo-se os procedimentos definidos pela PGDC relativamente à sinalização dos mesmos e procedendo-se, desde logo, em fase de inquérito, à contagem dos períodos relevantes para apreciação do estatuto coactivo e respectiva tramitação, tendo em conta os prazos aplicáveis (cfr. O.S n.º 16/12, de 10-10, da PGDC);

- Continuar a potenciar a utilização do processo sumário, cuja cifra deverá ser tendencialmente superior a 65/º, e privilegiar o recurso às demais formas de processo especial e às soluções de consenso no que se refere aos casos de baixa/pequena e média densidade criminal, cuja cifra deverá ser tendencialmente superior a 50/º dos inquéritos que lograrem esclarecimento, bem como, sempre que possível, recorrer-se e fazer-se uso adequado da faculdade conferida pelo artigo 16.º, n.º 3 do C. Penal;

- Continuar a fomentar a direcção efectiva do inquérito pelo Ministério Público, através de uma estreita articulação e colaboração com os OPC’s, definindo-se, controlando-se, dinamizando-se e concentrando-se as diligências de investigação por forma a que o inquérito se conclua com brevidade;

- Continuar na senda de construção de boas práticas no tratamento dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de vítimas menores de idade, tanto ao nível criminal como ao nível da protecção e promoção dos direitos das crianças, garantindo a sua articulação e coerência;

- Continuar a implementação de um trabalho articulado, no âmbito da violência doméstica e da violência contra idosos, com a rede de parceiros com entidades e instituições diversas a operar nessas áreas, dinamizando e potenciando sinergias;

- Continuar a melhorar a articulação entre todos os Magistrados colocados no DIAP, suas Secções e Instâncias Locais, instrução e julgamento por forma a que, conseguindo-se uma estratégia integrada de intervenção do Ministério Público, possam



## **Comarca de Leiria - Ministério Público Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação**

ser conseguidos bons resultados e aumentar a resposta e eficiência da justiça e alcançar uma correcta execução das políticas criminais;

- Sempre que possível, recorrer à utilização da videoconferência como alternativa ao regime tradicional de cartas precatórias, sobretudo nas questões de maior complexidade fáctica;

- Continuar a dinamizar e potenciar o uso do Portal de Ministério Público, enquanto meio de comunicação privilegiado com a comunidade no seu todo, sem esquecer o uso da Página WEB, recentemente criada;

- Aperfeiçoar o regime de guarda dos bens apreendidos, determinando, em momento oportuno, a sua destruição ou promovendo a declaração de perda a favor do Estado, consoante as exigências do caso, sobretudo através do GAB;

- Personalizar e agilizar o atendimento ao público, aumentando-se a disponibilidade dos serviços do ministério público, por forma a que decorra de imediato ou no mais breve prazo, nunca superior a 15 dias após marcação.

### **B)**

#### **ÁREA CÍVEL**

- Pugnar pela defesa dos interesses dos incapazes, sobretudo no campo dos inventários e das acções de interdição e inabilitação, seguindo as boas práticas instituídas (cfr. Memorando de 20/10/2014, da PGDC);

- Dinamizar intervenções em defesa dos chamados “interesses difusos”, mormente no que respeita à qualidade da água, e em defesa do consumidor, especialmente no que se refere à actividade em ambiente e com expressão digital;

- Aumentar e exponenciar a troca de experiências entre magistrados que operem nesta área, sem prejuízo, quando necessário, do recurso ao apoio por parte da PGD, quer ao nível de aconselhamento, quer ao nível da superação de dúvidas;

- Continuar a conferir às diversas peças processuais, designadamente às petições iniciais e às contestações, a devida atenção na sua elaboração, alegando/descrevendo bem os factos consubstanciadores da causa de pedir e definido/circunscrevendo bem o pedido;

- Sempre que a transacção se mostre adequada, garantir o cumprimento das regras de obtenção de autorização vigentes e se atente na defesa substancial dos interesses/direitos da parte apresentada pelo Ministério Público;

**Comarca de Leiria - Ministério Público  
Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação**

- Concentrar preferencialmente o tratamento das questões do contencioso do Estado nas unidades de representação do Ministério Público junto da Instância Central Cível e melhorar a articulação com a entidade estatal respectiva;
- Inculir pragmatismo, informalidade e celeridade aos PA's/dossiers de preparação e/ou acompanhamento de acções e de outros tipos de intervenções, sem prejuízo das comunicações hierárquicas e demais práticas de controlo necessárias, determinando-se o seu arquivamento, logo que desnecessários ou inúteis;
- Aumentar a disponibilidade dos serviços do ministério público no atendimento do público, por forma a que decorra de imediato ou no mais breve prazo, nunca superior a 15 dias após marcação;

**COMÉRCIO**

- Intervir, nos limites do quadro legal vigente, nos processos de insolvência, procurando garantir a preservação do valor económico da massa insolvente e o ressarcimento dos créditos que o Ministério Público reclame e, bem assim, o patrocínio que seja devido aos trabalhadores e seus familiares;
- Continuar a melhorar a articulação do Ministério Público com a Autoridade Tributária por forma a que as certidões de dívida possam ser recepcionadas com, pelo menos, 05 dias de antecedência, tendo em atenção o termo final do prazo para deduzir a reclamação de créditos junto do Senhor Administrador da Insolvência;
- Continuar a incrementar e colocar maior rigor na apreciação de situações fácticas susceptíveis de configurarem a ocorrência de crimes falimentares;
- Continuar a conferir especial atenção ao exame das contas finais apresentadas pelos Senhores Administradores da Insolvência, aquando da vista a que alude o artigo 64.º, n.º 2 do CIRE;
- Sem prejuízo dos prazos que decorrem directamente da lei, manter o princípio de que as notificações ao Ministério Público deverão ser assinadas no dia em que o processo é disponibilizado no Citius e que as promoções deverão ser proferidas em 48 horas;
- No âmbito das acções da sua competência, manter a disponibilidade do Ministério Público para representação das pessoas que dela careçam, designadamente, patrocinando trabalhadores por conta dos insolventes ou de empresas que recorram ao processo de revitalização;



## **Comarca de Leiria - Ministério Público Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação**

- Nos incidentes de qualificação de insolvência procurar sensibilizar e interessar os Administradores de Insolvência para a recolha de toda a prova que possa sustentar, de forma sólida, a indicação da insolvência como culposa, quando tal for o caso;
- Personalizar e agilizar o atendimento ao público, sendo que o mesmo, e sem prejuízo do atendimento em dia pré-determinado, poderá ser efectuado em qualquer dia da semana, sempre que urgente.

### **EXECUÇÕES**

- Conferir particular atenção às boas práticas respeitantes à instauração de execuções por custas e demais quantias em dívida e à reclamação de créditos da Fazenda Nacional;
- Manter e aprofundar a colaboração e a troca de informações com as Finanças/Justiça Tributária;
- Continuação da conveniência das certidões, remetidas ao Ministério Público, deverem conter a data da respectiva emissão e também a data da consulta da citação/notificação electrónica pelo agente de execução, para efeitos da correcta contagem do prazo para a reclamação de créditos;
- Necessidade da Justiça Tributária, de modo genérico, continuar a prestar informações rápidas, precisas e eficazes ao Ministério Público enquanto representante do Estado em juízo;
- Atendimento ao público ágil e personalizado.

### **FAMÍLIA E MENORES**

- Considerar a institucionalização como ultima ratio, mobilizando instrumentos de apoio social que priorizem o papel da família ou a integração em família alternativa, nomeadamente através da adopção e do apadrinhamento civil;
- Aumentar a proactividade, com auxílio dos órgãos policiais e em articulação com a área penal, na identificação de menores utilizados por adultos em actividades marginais (mormente exploração sexual e mendicidade) e zelar pela promoção dos direitos e protecção dos mesmos;
- Aumentar o conhecimento de casos de violência em meio escolar, quando praticados por menores de 16 anos, e promover com celeridade a adequada tutela educativa;



**Comarca de Leiria - Ministério Público**  
**Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação**

- Aumentar a proactividade na instauração dos processos de promoção e protecção e dos processos tutelares cíveis, conferindo-lhes celeridade, em defesa do superior interesse da criança. Os procedimentos adoptados pelo Ministério Público devem ser ágeis, sem excessos burocráticos e sem sobrecarga de solicitações aos órgãos coadjuvantes (v.g. os serviços da Segurança Social);
- Conferir celeridade aos processos tutelares educativos e privilegiar a adopção de soluções de diversão e consenso;
- Melhorar o acompanhamento e a fiscalização da actividade das CPCJ's , nos termos definidos na Directiva conjunta da PGR/CNPCJR e na Circular 3/2006 da PGR;
- Reforçar a articulação do Magistrados do Ministério Público das áreas criminal e de família e menores e entre eles e os OPC's, os hospitais, centros de saúde, escolas, instituições, CPCJ's e o INMLCF;
- Aumentar a troca de experiências e saberes entre Magistrados que operem nesta área, com disponibilização do maior apoio possível por parte da PGDC ao nível do aconselhamento e da superação de dúvidas, sobretudo no que respeita à aplicação da nova legislação de família e menores, publicada em 2015;
- Promover a realização de reuniões periódicas de trabalho entre os Magistrados do Ministério Público e os representantes dos demais serviços que colaboram na protecção de crianças e jovens (v.g. ISS, Serviços de Saúde e as IPSS com valências de acolhimento de crianças);
- Promover visitas dos Magistrados do Ministério Público a centros educativos e instituições de acolhimento;
- Incrementar a disponibilidade dos Magistrados das Secções de Instância Local para atendimento do público, recepção de pedidos de intervenção e sua canalização para os Colegas nas Secções de Instância Central Especializada, evitando a oneração dos cidadão com maior números de deslocações e também com a obtenção de documentos que possam ser requisitados pelo Ministério Público;
- Colher, nas várias secções/núcleos, dados que permitam avaliar a modalidade e a frequência do atendimento e o tipo de questões predominantemente colocadas.
- Sempre que possível e oportuno, recorrer-se ao sistema de videoconferência para a realização de inquirições, assim se evitando gastos por parte de pessoas mais depauperadas e vulneráveis.



**Comarca de Leiria - Ministério Público  
Leiria - Procuradoria da Comarca - Coordenação**

**ÁREA LABORA (SOCIAL)**

- Privilegiar a intervenção nos processos de acidente de trabalho, quer promovendo com presteza e apuro a abertura da fase contenciosa, quer fiscalizando o efectivo cumprimento das prestações a cargo da entidade patronal e as respectivas actualizações;
- Aumentar a celeridade na realização do exame médico de avaliação do dano corporal, identificando e superando as razões que a dificultem;
- Procurar conseguir, o mais possível, a simultaneidade dos exames médicos com a tentativa de conciliação, criando procedimentos expeditos de transmissão ao Ministério Público dos resultados desses exames;
- Incrementar a disponibilidade dos Serviços do Ministério Público para o atendimento dos trabalhadores, ainda que não previamente marcado, para o atendimento dos trabalhadores e para a assunção do seu patrocínio, bem como dos seus familiares, designadamente nas acções relacionadas com contractos individuais de trabalho;
- Colher nas secções dados que permitam avaliar a frequência do atendimento e o tipo de questões predominantemente colocadas;
- Aumentar a troca de experiências e saberes entre Magistrados que operem nesta área, com disponibilização do maior apoio possível por parte da PGDC, ao nível do aconselhamento e da superação de dúvidas;
- Adoptar procedimentos que melhor defendam os interesses e direitos dos trabalhadores nos processos da jurisdição de comércio, entre os quais, quando aconselhável, a elaboração da reclamação de créditos pelo Magistrado da jurisdição laboral;
- Realizar, em cada secção, reuniões periódicas com a ACT e, sempre que tal se justifique, com os serviços do INMLCF;
- Construir, com o apoio da PGR, sistema informático que facilite a fiscalização do cumprimento das actualizações das pensões fixadas nos processos de acidente de trabalho.

Leira, 12 de Outubro de 2016